



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 679 DE 22 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADO

22/06/2022

No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal  
Conforme Lei Municipal  
nº 679 de 2022.

Antonio Belchior de Magalhães  
Secretário de Administração

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Prefeito Municipal de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, Sr. **WALTER PEREIRA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do município, que o Poder Legislativo Municipal, por seus nobres Edis, APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Posto de Saúde no Distrito Lagoa Seca, situado na rua Maria das Dores Silva Gomes, fica situado na mesma rua do Salão Comunitário das Artesãs, será denominado “Posto de Saúde Vereador João Antônio Alves (João da Ilda).”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretária Municipal competente, incumbido de afixar placa indicativa do local dessa denominação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas-MG, 22 de Junho de 2022.

Walter Pereira Filho  
Prefeito Municipal de Varjão de Minas-MG.

Antonio Belchior de Magalhães  
Secretário Municipal de Administração

Álvaro Monteiro Martins Alves  
Procurador Geral do Município